



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APÍCOLAS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CODEVASF/1ª SR, QUE INTEGRARÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fevereiro/2020



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	4
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
5. LOCAL DE ENTREGA	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13. REVISÃO DOS PREÇOS	9
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS	9
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	12
18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	12
19. CONDIÇÕES GERAIS	13
20. ANEXOS.....	13



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais apícolas, destinados a estruturação da cadeia produtiva da Apicultura, na área de jurisdição da Codevasf/1ª SR, que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (retirar, não é o caso), se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional – 1ª Superintendência Regional, com sede na Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, em Montes Claros-MG.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros-MG, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço,



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Os bens ora licitados estão descritos na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos – Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes, e estão distribuídos em **16 (dezesseis) itens** individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 3.4. Os equipamentos e materiais, objeto destas Especificações Técnicas, deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente, garantidos contra defeitos de fabricação no prazo de garantia fixado pelo fabricante, que deverá estar expresso na proposta. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. Os equipamentos utilizados na extração e envase do mel serão destinados a estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Estadual – S.I.E ou Serviço de Inspeção Federal - S.I.F, assim estes obrigatoriamente deverão ter o acabamento sanitário para alimentos, necessário para serem aprovados pelos Órgãos Estaduais ou Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 3.6. Os itens 1 e 6 (ANEXO II) devem estar acompanhados de manual de instrução em português e prazo de garantia de 1 ano.
- 3.7. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

- 3.8. Os bens oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Menor Preço.
- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 4.3. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses.
- 4.4. **Modo de Disputa:** Aberto.
- 4.5. **Divulgação do Valor Máximo:** Público.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os bens objeto deste Sistema de Registro de Preços deverão ser entregues no galpão da Codevasf situado na Travessa Florianópolis, n.º 138, bairro Santa Terezinha, em Montes Claros-MG, ou na sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada à Av. Geraldo Athayde, 483, bairro Alto São João, em Montes Claros-MG, a ser indicado na Ordem de Fornecimento – OF, salientando que apenas 2 km separam os locais acima mencionados.
- 5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 1ª/GRR, através do telefone (38) 2104-7832, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 5.4. A descarga dos materiais e equipamentos no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos materiais e equipamentos.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 5.6. Os bens oriundos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 6.4. Não será permitida a participação de consórcio. Tendo em vista que o objeto da licitação não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local dos fornecimentos não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais e equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os materiais e equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, no telefone (38) 2104-7831.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:
- a) Em papel timbrado da licitante, informar Razão Social, endereço completo, número de telefone e fax (se houver), whatsapp, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;
 - b) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o possível Contrato a ser firmado com a Codevasf;
 - c) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em língua portuguesa, indicando, obrigatoriamente, a marca, fabricante, modelo/versão e quaisquer outras informações afins



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total de cada item em disputa, nestes inclusos todos os impostos e taxas (regionais e nacionais), e despesas tais como frete, seguro, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, testes de fábrica e de campo, mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRP e IPI) alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Pregão, sendo considerados como inclusos nos preços em caso de omissão, apresentando-se catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sob a forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos materiais e equipamentos apícolas objeto desta licitação, que compreenderá, no mínimo, o seguinte:

- c1) Descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - c2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente quais os bens que constituem o objeto da proposta;
 - c3) Caso a licitante venha fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação da **Codevasf/1ªSR**.
 - d) Planilha de Preços Unitários e Totais ofertados para os matérias e equipamentos apícolas, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.
 - e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da sessão pública deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos e materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.
- 8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas nestes Termos de Referência e seus Anexos.
- 8.4. Havendo divergência entre a descrição dos bens constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), prevalecerá sempre a descrição contida na Planilha.
- 8.5. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), observado o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por cada item, sendo aceitas propostas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento relacionados na mencionada Planilha.
- 8.6. Os bens, onde couber, deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da Codevasf (ANEXO VI) destes Termos de Referência, sendo que nos bens de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos dois locais distintos.

- 8.7. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS, integrante destes Termos de Referência.
- 8.9. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 8.10. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar no ato de registro de suas propostas e em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.
- 8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que contiverem informações do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas ou “De acordo com as exigências do Órgão”, inclusive aquelas registradas no sistema eletronicamente no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, em virtude de que tais descrições impossibilitam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 8.12. As propostas deverão contemplar os itens objeto destes Termos de Referência que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações contidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante destes Termos de Referência.
- 8.13. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 8.14. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.
- 8.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das mesmas.
- 8.16. Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 6 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.484.939,51 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, a preços de fevereiro/2020, conforme indicado na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. O prazo para o fornecimento objeto deste TR será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, observadas as condições previstas no art. 133, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018 e pela Deliberação n.º 035/3018.

- 11.2. O prazo de vigência do contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que contempla:

- a) 150 (cento e cinquenta) dias para execução do fornecimento;
- b) 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e definitivo;
- c) 30 (trinta) dias para pagamento.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário dos materiais e equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da Codevasf, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos (ANEXO II) deste Termo de Referência;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

- 14.3. Os bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.5. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 14.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 14.7. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do material ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 14.8. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.3.
- 14.9. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 14.10. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.11. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos bens objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 14.12. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1º/GRR

- g) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR**

prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

18.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

18.3. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

20. ANEXOS

20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Preços Máximos e Destinação Microempresas
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços

Alex Douglas Martins Demier
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial
1ª/GRR/UDT - CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender a demanda de municípios da área de atuação da Codevasf, no âmbito da 1ª Superintendência Regional, principalmente para atendimento dos municípios situados no Semiárido. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região, principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Assim, torna-se necessária a implantação de atividades complementares, principalmente, nessas regiões, para que permita a sobrevivência da população.

Torna-se viável a aquisição dos equipamentos e materiais apícolas, principalmente para a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância desta atividade para promover alternativas de geração de renda. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, assim a aquisição dos equipamentos e posterior doação, será um alternativa de geração de emprego no vale do São Francisco.

Vale ressaltar que municípios situados fora da região semiárida também serão beneficiados pela aquisição dos equipamentos, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e Planilha de Especificações, Quantidades e Preços Máximos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço se deve ao fato de que o orçamento disponível é passível de contingenciamento, devido à situação econômica do país, e também pelo fato dos recursos serem provenientes de emendas parlamentares, cuja liberação não ocorre de forma simultânea, assim os equipamentos e materiais



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

são adquiridos de forma parcelada. Há ainda, a impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado devido à demanda espontânea de entidades localizadas na área de atuação da Codevasf 1ª/SR, desta forma surge à necessidade da compra parcelada para atender, de forma tempestiva, as demandas emergentes

As especificações técnicas dos bens foram definidas para assegurar a qualidade e durabilidade dos mesmos, rendimento de produção e atendimento dos requisitos de segurança. Ressaltamos que as características técnicas definidas não representa limitação excessiva do universo de possíveis licitantes. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nestes Termos de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Declaramos que os preços estimados estão de acordo com os valores de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

Os qualitativos foram estimados em função das demanda identificadas junto a apicultores e parlamentares.

Da Matriz de Risco

Referente à previsão de matriz de risco, conforme disposto no inciso X, do artigo 69, da Lei 13.313/2016, informamos que por se tratar de fornecimento de equipamento facilmente encontrado no mercado, não há risco expressivo que justifique a elaboração de matriz, além dos já previstos nas cláusulas contratuais da minuta do contrato.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui critérios e especificações bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral -, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo a ser aceito.

Da elaboração de Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é previsto Decreto nº 10.024/2011, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, além da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. O referido Decreto, em seu parágrafo primeiro, do Artigo 1º, dispõe que as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, poderão adotar, no que couber, as disposições do Decreto.

Com isso, presume-se que, no âmbito de aplicação, há obrigatoriedade para instituições da administração pública federal direta, e é facultativa para algumas organizações da administração pública indireta, como sociedades de economia mista e empresas públicas, onde se enquadra o caso da Codevasf.

A instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, se refere à aplicação no âmbito da administração direta e inclui parte da administração indireta (autarquias e fundações), porém não faz referência às empresas públicas. Diante dos fatos, não há consolidação sobre o âmbito de aplicação e da obrigatoriedade de elaboração do Estudo.

Sendo assim, independente do consenso do âmbito de aplicação e da hierarquia legislativa, consideramos que não há necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, devido às justificativas abaixo:

- O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo do planejamento de contratação e que, possivelmente, pode fazer parte da instrução processual do pregão eletrônico, para fundamentar os Termos de Referências, tendo em vista a necessidade de atender o interesse público e sugerir melhores soluções aos problemas a serem resolvidos, na hipótese de viabilidade de contratação.
- Em síntese, trata-se de um documento de instrução processual que tem como objetivos assegurar a viabilidade de contratação, tratar dos possíveis impactos ambientais, encontrar melhores soluções para possíveis problemas e fundamentar os termos de referências.

Tendo em vista que as aquisições objeto da presente licitação são realizadas de forma frequente, as questões a serem abordadas no Estudo Técnico Preliminar, foram observadas ao longo do tempo, ajustando-se à instrução processual de forma a planejar melhor a contratação. Assim, os objetivos do Estudo Técnico Preliminar estão contemplados nos Termos de Referência e no Parecer Técnico. Portanto, entendemos que não há necessidade de elaboração de tal documento, para o planejamento das contratações, tendo em vista que o mesmo seria constituído de informações que já constam nos autos do processo.